

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 73

Disponibilização: 16/04/2026

Publicação: 16/04/2026



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 22/2026/GAB/CRE

Acresce dispositivo à [Instrução Normativa nº 29 de 24 de julho de 2020](#), a qual "Dispõe sobre os requisitos e procedimentos para análise e liberação de mercadorias ou bens importados do exterior quando não for exigido o pagamento do imposto, integral ou parcial, no desembaraço aduaneiro".

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A:

Art. 1º Fica acrescentado o § 6º ao art. 1º da [Instrução Normativa nº 29 de 24/07/2020](#), com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

§ 6º O requisito previsto no inciso V do § 2º somente será exigido, em relação aos exercícios anteriores, quando o contribuinte tiver sido regularmente notificado, com ciência no Domicílio Eletrônico Tributário (DET), nos termos da legislação aplicável."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 30 de março de 2026.

MIGUEL ABRAO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Abrao Dib Neto, Coordenador(a)**, em 15/04/2026, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70697998** e o código CRC **490CDB05**.
